

qua 12/03/2014 17:13

De: Valeria Cacciari Verloet

ENC: INFORMAÇÃO IMPORTANTE - TELEFONIA MÓVEL

Prezados Fiscais,

Em relação à alteração societária mencionada abaixo, no âmbito do Contrato 018/2012, informamos que a empresa OI MÓVEL S/A encontra-se devidamente cadastrada no CRC/ES, como se pode verificar no portal de compras do Estado.

Em relação aos procedimentos pertinentes aos pagamentos das faturas emitidas em favor desta empresa, vale dizer que ainda é preciso celebrar Termo aditivo ao contrato para formalizar a mencionada alteração. Nesse sentido, a SEGER elaborou a competente minuta que fora acostada aos autos de nº 55672892 e será encaminhada à Procuradoria Geral do Estado – PGE para a devida análise jurídica, após a autorização do Sr. Secretário de Estado de Recursos Humanos.

Até que se ultime o referido Termo aditivo, a prorrogação das faturas permanece necessária, estando a empresa ciente.

Ressaltamos que o Termo Aditivo, depois de celebrado e publicado, será disponibilizado no portal de compras do Estado, devendo os fiscais de contrato juntarem cópia aos processos dos órgãos.

Na oportunidade, a respeito da realização de empenho e pagamentos, lembramos que conforme Parecer da PGE em consulta formulada pela SEGER (mensagem anexa), deverão ser feitos em nome da nova empresa líder – OI MÓVEL S/A. Acrescentamos, todavia, que a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser aferida em relação às três empresas componentes do Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, conforme razões constantes do Ofício 049 encaminhado à Contratada em 18/09/2013 (documento também anexo), que noticia recomendações constantes de Parecer da PGE em consulta formulada pela Agencia Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Estado do Espírito Santo - ARSI.

Assim, devem os fiscais e Grupos Financeiros ficarem atentos à regularidade fiscal e trabalhista das seguintes empresas: OI MÓVEL S/A (CNPJ Nº 05.423.963/0001-11), TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ Nº 33.000.118/0001-79) E OI S/A (CNPJ Nº 76.535.764/0001-43), o que poderá ser feito a partir da emissão do CRC/ES de cada uma delas, com a atualização das certidões que porventura estiverem vencidas. Complementarmente, informamos que o CRC/ES da OI S/A encontra-se em fase de renovação perante à Subgerência de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

Por fim, em relação ao pagamento de faturas de telefonia móvel de serviços executados em 2013, remetemos à leitura do Decreto Estadual nº 3416-R, de 24 de outubro de 2013, publicado no DIO/ES em 25/10/2013, artigo 7º, parágrafo 2º que assim dispõe: *“As despesas inscritas em Restos a Pagar Não processados no exercício de 2013 serão liquidadas até o dia 26 de junho de 2014 e, após a referida data, os saldos remanescentes serão cancelados automaticamente pelo Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES, por meio de rotina de cancelamento realizada pela GECON/SEFAZ.”*

Atenciosamente,



**Valéria Cacciari Vervloet**  
Subgerente de Infraestrutura  
Gerência de Recursos Logísticos - GELOG  
(27) 3636-5252 (27) 9949-9179

